

## Código de Conduta para os Fornecedores da Sivantos

O presente Código de Conduta define os requisitos básicos a serem observados pelas empresas que fornecem bens e serviços à Sivantos com respeito às suas responsabilidades perante os acionistas e o meio ambiente. A Sivantos reserva-se o direito de alterar, dentro do que for razoável, os requisitos do Código de Conduta em virtude de alterações do Programa de “Compliance” da Sivantos. Nesses casos, a Sivantos espera que os fornecedores aceitem tais alterações razoáveis.

**Por meio deste documento, o fornecedor declara:**

- **Conformidade legal**
  - o cumprir com todas as leis do ou dos sistemas jurídicos aplicáveis.
- **Proibição de corrupção e suborno**
  - o não tolerar qualquer forma, ou participar em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outra forma de conferir benefícios a qualquer responsável governamental, para efeitos de influenciar a tomada de decisões em descumprimento da lei.
- **Respeito pelos direitos humanos básicos dos trabalhadores**
  - o promover a igualdade de oportunidades para, e o tratamento dos seus trabalhadores, independentemente da sua etnia, raça, origem social, deficiências, orientação sexual, crenças políticas ou religiosas, sexo ou idade;
  - o respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e direitos de cada indivíduo;
  - o não empregar ou fazer trabalhar qualquer pessoa contra sua própria vontade;
  - o não tolerar qualquer tratamento inaceitável dos trabalhadores, tais como, assédio sexual, discriminação ou crueldade mental;
  - o proibir comportamentos, incluindo gestos, linguagem ou contato físico, considerados sexuais, coercivos, ameaçadores, abusivos ou exploradores;
  - o fornecer remuneração justa e garantir o pagamento do salário mínimo nacional;
  - o observar o número máximo de horas de trabalho previsto nas leis aplicáveis;
  - o reconhecer, na medida do legalmente possível, o direito de livre associação dos trabalhadores e, não favorecer nem discriminar os membros de organizações de trabalhadores ou sindicatos.
- **Proibição ao trabalho infantil**
  - o não empregar trabalhadores com idade inferior à 18 (dezoito ano), exceto na condição de aprendiz, conforme previsto na lei.
- **Saúde e Segurança dos trabalhadores**
  - o responsabilizar-se pela saúde e segurança dos seus trabalhadores;
  - o controlar os riscos e tomar as precauções razoavelmente possíveis contra acidentes e doenças ocupacionais;
  - o fornecer treinamentos e garantia que os empregados estão informados e cientes em matérias relativas a saúde e segurança;
  - o implementar ou utilizar um sistema razoável de gestão de segurança e saúde ocupacional de acordo com o OHSAS 18001 ou equivalente.
- **Proteção ambiental**
  - o agir em conformidade com as normas legais locais e padrões internacionais, relativas à proteção ambiental;
  - o minimizar a poluição ambiental e efetuar melhorias contínuas na proteção do ambiente, nos termos da lei;
  - o implementar ou utilizar um sistema razoável de gestão ambiental.
- **Cadeia de suprimento**
  - o realizar os esforços razoáveis para promover, entre os seus fornecedores, o cumprimento do presente Código de Conduta;
  - o cumprir com os princípios de não discriminação relativamente à seleção e tratamento de fornecedores.

## Declaração do Fornecedor

Pelo presente, declaramos o seguinte:

1 Recebemos uma cópia do Código de Conduta de Fornecedores da Sivantos (doravante denominado “Código de Conduta”) e pelo presente nos comprometemos, adicionalmente aos demais compromissos previstos em eventual contrato firmado com a Sivantos, a obedecer seus princípios e requisitos.

2 Nós, forneceremos à Sivantos - no máximo uma vez por ano – a seu pedido ou, a seu critério: (i) uma auto-avaliação escrita no formulário fornecido pela Sivantos ou (ii) um relatório escrito e aprovado pela Sivantos com a descrição das ações tomadas ou a serem tomadas para assegurar o nosso atendimento ao Código de Conduta.

3 Concordamos que a Sivantos, seus agentes autorizados, representantes e/ou um terceiro designado pela Sivantos e razoavelmente aceitável para nós, terá o direito (mas não a obrigação) de conduzir - também nas nossas instalações - inspeções, a fim de verificar o nosso atendimento ao Código de Conduta.

Qualquer inspeção somente poderá ser realizada mediante aviso prévio por escrito da Sivantos, durante o horário comercial, de acordo com a legislação aplicável à protecção de dados e não deverá interferir excessivamente com as nossas actividades empresariais nem violar qualquer um dos nossos acordos de confidencialidade com terceiros.

4 Além de quaisquer outros direitos e recursos possíveis, nos casos de (i) falhas reiteradas nos produtos ou no cumprimento ao Código de Conduta ou; (ii) a recusa do fornecedor do direito de inspeção da Sivantos, tal como previsto no terceiro parágrafo da presente declaração, após o envio de notificação ao fornecedor em prazo razoável para sanar a falha, a Sivantos poderá rescindir todos e quaisquer contratos e/ou qualquer pedido de compra emitido em razão da presente, sem qualquer responsabilidade, sob qualquer título.

5 Concordamos que a presente declaração está sujeita às leis do Brasil, excluindo quaisquer normas de direito internacional privado.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome, Função

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa

Esse documento deve ser assinado por um representante legal da empresa e devolvido à Sivantos.